



TERMO ADITIVO N° 01/2023 AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 05/2022-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e de outro lado, a empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.571.702/0001-98, com sede à BR-153, Km-03, Conjunto Palmares, CEP: 74.775-027, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **PAULO JOSÉ DE LARA DANTE JÚNIOR**, CPF nº *****.258.578-****, por seu Diretor Financeiro e Administrativo **TIAGO SALINAS FERREIRA**, CPF nº *****.425.478-****, devidamente assistidos pelo procurador constituído, **PEDRO HENRIQUE SOUSA MACHADO DE MENDONÇA**, OAB nº 53.932, doravante denominada **COMPROMITENTE**; com fundamento no art. 5º, inc. III c/c o §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil e no art. 5º, inc. XIII da Lei Complementar nº

58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2019 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, bem como o que consta no Processo SEI nº 202200011004805, **RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 05/2022-CCMA/PGE, na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual - CCMA**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento as partes celebram este **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 05/2022-CCMA/PGE** (000028335440), firmado em 05 de março de 2022, com o objetivo de ajustar as condições para adequação da edificação ocupada pelo COMPROMITENTE, conforme Pareceres Nº 7 e 12 (000027402289 e 45597961).

1.2. O COMPROMITENTE justificou seu pedido, afirmando que, com a aprovação da substituição do projeto, surgiram novas exigências não previstas no termo original, o que demanda um tempo maior para sua completa implementação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O COMPROMITENTE se obriga a manter ativas e funcionais todas as medidas compensatórias aprovadas no termo original, conforme descritas no Parecer nº 7/2022 (000027402289), até a completa regularização das pendências restantes.

2.2. Resolvem as partes alterar a cláusula segunda do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 05/2022-CCMA/PGE** (000028335440), estabelecendo novos prazos conforme cronograma abaixo:

N.	EXIGÊNCIAS CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO nº 39149/23 - SIAPÍ	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA*
-----------	--	--	--------------

01	APRESENTAR ART DAS PAREDES DE GESSO CONSTANTES NA ESCADA CONFORME NOTA DO PROJETO CONSTANDO O TRRF DESSE MATERIAL EM 120MIN CONFORME EXIGÊNCIA.	1 mês.	10/05/2023
02	EXECUTAR PRESSURIZAÇÃO DA ESCADA DE EMERGÊNCIA CONFORME PREVISÃO NO PROJETO APROVADO.	6 meses.	01/10/2023
03	APRESENTAR ART DA CAPACIDADE EM 130M ³ DA RTI CONFORME PROJETO	1 mês.	10/05/2023
04	INSTALAR BOTÃO LIGA/DESLIGA DA BOMBA DE INCÊNDIO CONFORME PREVISÃO EM PROJETO.	1 mês.	10/05/2023
05	INSTALAR OU ADEQUAR CENTRAL DE GÁS CONFORME NORMA TÉCNICA N. 28 DO CBMGO, ADEQUAR PAREDE DE PROTEÇÃO ATÉ O TETO CONFORME PROJETO.	1 mês.	10/05/2023
06	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTESSISTEMAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; DEVERÁ CONSTAR QUE A BOMBA DE INCÊNDIO ESTÁ LIGADA DE FORMA ANTERIOR E INDEPENDENTE DA CHAVE GERAL DO PRÉDIO CONFORME NT-22	1 mês.	10/05/2023
07	APRESENTAR ART DE MANUTENÇÃO DOS DETECTORES DE FUMAÇA.	1 mês.	10/05/2023

* Essa data pode variar em função da data da assinatura do termo, contabilizando exatamente o prazo em meses, a partir da data da

assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA N. 05/2022-CCMA/PGE** (000028335440), até a finalização do ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado
Secretaria de Estado da Segurança Pública
(Assinatura Eletrônica)

Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)

Halex Istar Indústria Farmacêutica SA.
Paulo José de Lara Dante Júnior
Diretor Presidente
CPF n. ***.258.578-**

Halex Istar Indústria Farmacêutica SA.
Tiago Salinas Ferreira
Diretor Financeiro e Administrativo
CPF n. ***.425.478-**

Halex Istar Indústria Farmacêutica SA.
Pedro Henrique Sousa Machado de Mendonça
Advogado
OAB/GO n. 53.932

Giorgia Kristiny dos Santos Adad
Mediadora
Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual
OAB/GO n. 65.155



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, Procurador (a) do Estado**, em 20/04/2023, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 28/04/2023, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 03/05/2023, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46777802** e o código CRC **92C95D02**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO
LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA
- GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo
nº 202200011004805



SEI 46777802